



ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**  
"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**COMISSÃO - DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA –**  
**PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 082/2022**

**PROCESSO Nº 1867/2022**

**I – Relatório**

De autoria do Nobre Vereador Marcos Antonio Duarte da Silva, vem para análise e parecer desta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, o Projeto de Lei nº 082/2022, que **“altera a Lei Municipal nº 3177, de 09 de novembro de 2020, que proíbe a cobrança de tarifa de água tratada e da taxa de esgoto na modalidade comercial em templos religiosos, agremiações e entidades sem fins lucrativos no Município de Araguaína”**.

Em sua mensagem de justificativa, o nobre Marcos Duarte, tem por objetivo de incluir a tarifa social para templos religiosos, associações de bairro, associações desportivas e outras agremiações desportivas.

**II – Voto do Relator**

Essas entidades têm desempenhado função social importante, principalmente aos mais necessitados dos serviços de assistência social. Além disso, tais entidades estão espalhadas em todo o Município de Araguaína e muitas em lugares carentes, onde os serviços básicos do Estado não chegam.

Nesse sentido, apresento o presente Projeto de Lei a fim de permitir a inclusão dos templos religiosos, associação de bairro, associações desportivas e outras agremiações desportivas na Tarifa Social de água e esgoto referente aos serviços de fornecimento no Município.

**III – Parecer da Comissão**

Diante do exposto, a Comissão dos Direitos Humanos e cidadania conclui por **Favorável** o citado Projeto de Lei, opinando de maneira favorável à sua regular

Rua das Mangueiras, 10 – Centro – Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110  
Fone: (63) 3416-0401 | [www.araguaina.to.leg.br](http://www.araguaina.to.leg.br) | [portal@araguaina.to.leg.br](mailto:portal@araguaina.to.leg.br)



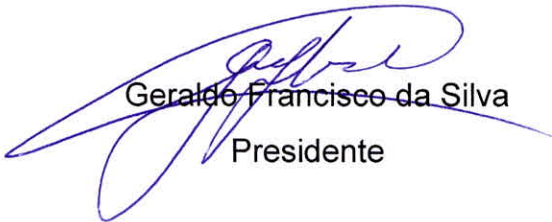
Nº PROC.: 00000 - PL 082/2022 - AUTORIA: Ver. Marcos Duarte  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 000629 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 766666FF1474AC2CA001AF5D890A9A16



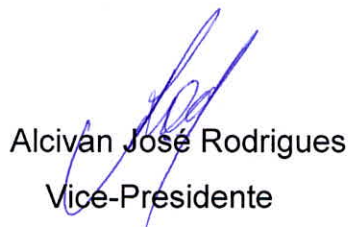
ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**  
"A Capital Econômica do Estado"  
CNPJ(MF) 02.773.216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

**tramitação. Todavia, a apreciação e/ou aprovação é de competência exclusiva dos Nobres Vereadores, bem como a fiscalização pertinente.**

Araguaína, 11 de agosto de 2022.

  
Geraldo Francisco da Silva  
Presidente

  
Abraão de Araújo Pinto  
Relator

  
Alcivan José Rodrigues  
Vice-Presidente

  
Matheus Mariano de Sousa  
Membro

